



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br
www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

LEI Nº 918/2022

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**INSTITUI O DIA DE LUTA CONTRA A
LGBTFOBIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 43, § 3º e § 7º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo III, Título X, Artigo 161 e § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna, **APROVOU**, e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapiúna, o “**Dia de luta contra a LGBTFOBIA**”, a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo Único - Fica incluído o “**Dia de luta contra LGBTFOBIA**” no calendário oficial de eventos do Município de Itapiúna.

Art. 2º. São objetivos da presente Lei:

- I. Dialogar com a população sobre a conscientização da temática baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- II. Discutir sobre ações de sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- III. Debater sobre políticas públicas, programas e projetos;
- IV. Refletir sobre as condutas que podem caracterizar LGBTfobia;
- V. Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br
www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itapiúna, em 14 de fevereiro de 2022.

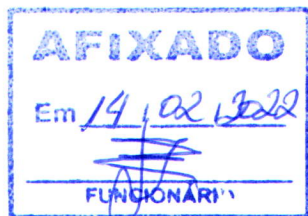
Francisco Rodrigues de Matos

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS

Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br
www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANSÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 43, E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapiúna, Estado do Ceará, Senhor Francisco Rodrigues de Matos, no uso de suas atribuições legais, definidas no art. 43, Parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município e combinado com o Capítulo III, Título X, Artigos 161, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis; e,

Considerando a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2021 – de 06 de outubro de 2021, de autoria dos vereadores Antônio Washington Gomes dos Santos e José Joel Holanda Teixeira;

Considerando que o autógrafo da referida Proposição Legislativa foi recebido pelo Poder Executivo no dia 09 de novembro de 2021;

Considerando que Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SILENCIOU-SE** diante do referido Projeto de Lei, conforme a Lei Orgânica.

“RESOLVE”

Art. 1º – PROMULGAR e SANCIONAR a Lei Municipal nº 918/2022, de 14 de fevereiro de 2022. Institui o Dia de Luta Contra a LGBTFOBIA no Município de Itapiúna e dá providências correlatas. oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2021, de autoria dos vereadores Antônio Washington Gomes dos Santos e José Joel Holanda Teixeira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se, promulga proposição.

Paço da Câmara Municipal de Itapiúna, em 14 de fevereiro de 2022.

Francisco Rodrigues de Matos

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA